

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

00122/2023

CONTRATANTE (UASG)

160358

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577,48

DATA DA SESSÃO

De 30/10/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 17h

PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS
SIM



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00122/2023

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a compra de produtos para a manutenção e conservação do patrimônio público, especificamente para a aquisição de materiais de consumo para o setor de limpeza e conservação do patrimônio público, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

Para participar da presente dispensa, o interessado deverá apresentar, em envelope fechado, a seguinte documentação:

- 1. Formulário de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de São Paulo - FICF, emitido pelo Departamento de Administração e Planejamento, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 2. Documento comprobatório de inscrição no CNPJ, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 3. Documento comprobatório de inscrição no ISENTI, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 4. Documento comprobatório de inscrição no SPC, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 5. Documento comprobatório de inscrição no CADIN, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 6. Documento comprobatório de inscrição no CADASIL, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 7. Documento comprobatório de inscrição no CADAM, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 8. Documento comprobatório de inscrição no CADAM, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 9. Documento comprobatório de inscrição no CADAM, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.
- 10. Documento comprobatório de inscrição no CADAM, emitido pelo órgão de registro de empresas, em conformidade com o Edital nº 001/2023.

3. CADIN

4. QUANTIDADE

5. QUANTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira / 1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2023
(Processo Administrativo n.º (64667.004788/2023-86))

Torna-se público que o 6º Regimento de Cavalaria Blindado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/10/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 3 itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CadSer: 3719 - Serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária e aquisição de passagem rodoviária Trecho: São Paulo – SP para Três Corações – MG; local de partida: terminal rodoviário de tiete; rua: Avenida Cruzeiro do Sul, 1800 Santana, São Paulo. CEP: 02030-000; local de chegada: Rodoviária de Três Corações – MG, rua: Praça Rodoviários, centro, Três Corações – MG, Cep: 37410-000. Horário de partida: 22:30 horas / horário de chegada: 03:30 horas e dia 12/11/2023 e assento	3719	UN	1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00122/2023

	classe semileito ou superior.			
2	Serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária e aquisição de passagem rodoviária Três Corações – MG para São Paulo – SP local de partida: Rodoviária de Três Corações – MG, rua: Praça Rodoviários, centro, Três Corações – MG, Cep: 37410-000. Local de chegada: terminal rodoviário de tiete; rua: Avenida Cruzeiro do Sul, 1800 Santana, São Paulo. CEP: 02030-000; Horário de partida: 16:00 horas / horário de chegada: 21:30 horas e dia 24/11/2023 e assento classe semileito ou superior.	3719	UN	1
3	Serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária e aquisição de passagem rodoviária de Porto Alegre – RS para Alegrete – RS local de partida: Estação rodoviária de Porto Alegre – RS, Rua: Largo Vespasiano Júlio Veppo, 70 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90035-040 local de chegada: Praça Osvaldo Aranha, 20 – centro, Alegrete – RS, 97541-540 Horário de partida: 11:00 horas e horário de Chegada: 19:00 horas do dia 25/11/2023 assento classe semileito ou superior.	3719	UN	1

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

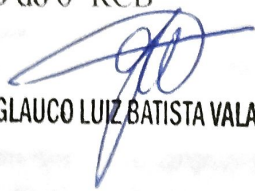
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Alegrete - RS, 25 de outubro de 2023.

No impedimento
GUSTAVO LOPES DA CRUZ – Cel
OD do 6º RCB


GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO - TC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO
(10º Regimento de Cavalaria Ligeira / 1888)
REGIMENTO JOSÉ DE ABREU

DISPENSA ELETRÔNICA 117/2023

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64667.004788/2023-86)

OM: 6º Regimento de Cavalaria Blindado

Setor Requisitante: Almoxarifado

Responsável pela Demanda: 3º Sgt Romano

CPF: 421.134.838-82

E-mail: almox6rcb@gmail.com

Telefone: (55) 99231-6776

I. OBJETO:

Item	Especificação do material	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	CadSer: 3719 - Contratação de empresa para prestação de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária e aquisição de passagem rodoviária Trecho: São Paulo – SP para Três Corações – MG; local de partida: terminal rodoviário de tiete; rua: Avenida Cruzeiro do Sul, 1800 Santana, São Paulo. CEP: 02030-000; local de chegada: Rodoviária de Três Corações – MG, rua: Praça Rodoviários, centro, Três Corações – MG, Cep: 37410-000. Horário de partida: 22:30 horas / horário de chegada: 03:30 horas e dia 12/11/2023 e assento classe semileito ou superior.	Un	01	R\$ 160,59	R\$ 160,59
02	CadSer: 3719 - Contratação de empresa para prestação de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária e aquisição de passagem rodoviária Três Corações – MG para São Paulo – SP local de partida: Rodoviária de Três Corações – MG, rua: Praça Rodoviários, centro, Três Corações – MG, Cep: 37410-000. Local de chegada: terminal rodoviário de tiete; rua: Avenida Cruzeiro do Sul, 1800 Santana, São Paulo. CEP: 02030-000; Horário	Un	01	R\$ 160,59	R\$ 160,59

	de partida: 16:00 horas / horário de chegada: 21:30 horas e dia 24/11/2023 e assento classe semileito ou superior.				
03	CadSer: 3719 - Contratação de empresa para prestação de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de emissão, marcação, remarcação, reembolso e check-in de passagens rodoviária e aquisição de passagem rodoviária de Porto Alegre – RS para Alegrete – RS local de partida: Estação rodoviária de Porto Alegre – RS, Rua: Largo Vespasiano Júlio Veppo, 70 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90035-040 local de chegada: Praça Osvaldo Aranha, 20 – centro, Alegrete – RS, 97541-540 Horário de partida: 11:00 horas e horário de Chegada: 19:00 horas do dia 25/11/2023 assento classe semileito ou superior.	Un	01	R\$ 256,30	R\$ 256,30

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam do documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo:

3.1.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
6ºRCB	Rua General Vitorino, 1231, Restinga Seca, CEP 97542-311, Alegrete-RS

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: O material recorrente acima não foi encontrado no site do Painel de preços e não há processo licitatório ou previsão de emissão de edital com essa finalidade o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8 A contratação inclui a emissão do bilhete dos trechos especificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 3º Sgt ROMANO

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

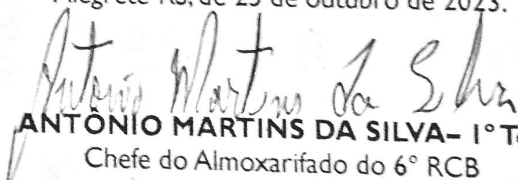
- 9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160358	2023NC001179	171423	C4ENMILCAPE	339033	160503	1000000000

Alegrete-RS, de 25 de outubro de 2023.


ANTÔNIO MARTINS DA SILVA - 1º Ten
Chefe do Almoxarifado do 6º RCB

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

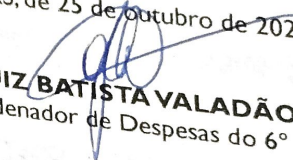
Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.


LEANDRO MENDES DE SOUZA - Cap
Fiscal Administrativo do 6º RCB

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Alegrete-RS, de 25 de outubro de 2023.


GLAUCO LUIZ BATISTA VALADÃO - Ten Cel
Resp Ordenador de Despesas do 6º RCB